



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.959/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	19
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
20	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
21	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	21
22	NOTA DE EMPENHO	22
23	SUBCONTRATAÇÃO	23
24	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
25	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	24
26	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	24
27	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	27
28	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
29	GARANTIA CONTRATUAL	30
30	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	33
31	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	33
32	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	34
33	DISPOSIÇÕES FINAIS	34
34	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	36
35	FORO	36
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	37
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
IV	MINUTA CONTRATUAL	76



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **01/10/2026**.

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=985847>.

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração de Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e de Laudos de Avaliação Imobiliária**, destinados a subsidiar as decisões administrativas do Município de Macaé relacionadas à gestão de situações de risco urbano, especialmente no Bairro da Fronteira, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de execução dos serviços estão estabelecidos no **subitem 11 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, a contar da data da ordem de serviço, e está contemplado no prazo contratual.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 1.188.000,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil reais)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 16.482.0076.2.312.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 2072

5.1.4. Fonte de recurso nº: 704

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para **o(s) Grupo(s): 01**, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.compras.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 7.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 7.7.1. Seja observada a similaridade do objeto pelas empresas participantes.
- 7.7.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Executiva de Habitação, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no subitem 7.7.5. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- 7.7.3. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiro, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e solvência, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 7.7.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

7.7.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.7.6. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.
- 10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- 10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

10.7.3.O prazo de prestação dos produtos/serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4.O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I**, do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

12.1.1.É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.
- 12.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 12.8. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 12.9. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 14.5.2. Empresas brasileiras;
- 14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.
- 15.6. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.
- 15.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

15.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.

15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.15. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **02(Duas) horas**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.

15.15.1. Caso o licitante não envie por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem anterior, a proposta alterada após negociação de que trata o **item 15** do Edital, o Pregoeiro poderá fazer a readequação do valor da proposta.

15.16. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em conjunto com a Proposta Readequada

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome da Licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro da validade, comprovando experiência no ramo de Cadastro Técnico Imobiliário e Laudo de Avaliação.

17.2.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) a execução, atual ou pretérita, de serviços de natureza, complexidade e características compatíveis com os serviços ora pretendidos.

17.2.2.1. A execução dos serviços deverá estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme o caso, com atribuições compatíveis com a elaboração de laudos de vistoria técnica e de avaliação imobiliária.

17.2.3. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa executora e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), admitidas as formas legalmente reconhecidas, a fim de assegurar a efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

17.2.3.1. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem 17.2.3. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme Art. 69, Caput c/c, inc. I e §6 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.3.2. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PCN = Passivo não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

17.3.3. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.3.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.3.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

17.3.3.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.3.4. *Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.*

17.3.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.4.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 18.4.1 a 18.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 18.4.3 e 18.4.4.*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação dos serviços ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva da prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. A(s) licitante(s) não poderá(ao) oferecer em sua proposta quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a execução dos serviços ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência da prestação em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a prestação por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. ***A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar serviços ou entregar a totalidade do material solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo disposto no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis.***
- 20.14.1. ***O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.***
- 20.15. Em cumprimento ao artigo 82, VII, Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 58, II, Decreto Municipal nº 026/2023, a licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 20.15.1. Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse, antes do encerramento da sessão, através de e-mail licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, informando o item ao qual pretende se cadastrar.
- 20.16. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão elencadas no **item 08 da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III.**

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE REVERVA

- 21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;
- 21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 21.3. O registro a que se refere o subitem 21.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 21.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

21.5. O anexo que trata o subitem 21.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

21.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 21.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1º do Decreto Municipal nº. 026/2023.

21.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº. 026/2023.”

22. NOTA DE EMPENHO

22.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

22.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

22.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

22.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

22.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 22.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

22.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 22.7.1** deste Edital.

22.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 22.5 e 22.7** deste Edital.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº 026 de 2023, nas seguintes condições:

23.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 27**.

24.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

24.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

24.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

24.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

25. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;
- 25.2. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado(18/05/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices do EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do RJ), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 25.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 25.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 25.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 25.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 25.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 25.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 25.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

26. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 26.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

- 26.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 26.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 26.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 26.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 26.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 26.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 26.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 26.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 26.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 26.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 26.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 26.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 26.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

- 26.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 26.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 26.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 26.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 26.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 26.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 26.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 26.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 26.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 26.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 26.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 26.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 26.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 26.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 26.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 26.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 26.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 26.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 26.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 26.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 26.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 26.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

27. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 27.1. Os prazos de execução dos serviços serão definidos de forma relativa, vinculados à emissão das Ordens de Serviço, considerando que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a contratação e a execução dependem da ocorrência de demandas futuras, não sendo possível a definição de cronograma prévio.
- 27.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá o prazo para execução dos serviços nela previstos, observado o prazo padrão definido neste Termo de Referência e as regras de dosimetria aplicáveis ao quantitativo de laudos demandados.
- 27.3. A realização das vistorias técnicas pressupõe o acesso aos imóveis, o qual dependerá da presença do morador, proprietário ou responsável legal.
- 27.4. Quando não for possível realizar a vistoria por ausência ou recusa do morador ou proprietário, ou por qualquer outra circunstância alheia à atuação da Contratada, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada formalmente à Comissão de Fiscalização, procedendo-se ao reagendamento em articulação com a Administração.
- 27.5. Nas hipóteses do item anterior, o prazo de execução da respectiva Ordem de Serviço ficará suspenso, retomando-se a contagem a partir da data do efetivo acesso ao imóvel.
- 27.6. A suspensão do prazo estará condicionada à comprovação da tentativa de realização da vistoria, ao registro formal da ocorrência e à comunicação tempestiva à Comissão de Fiscalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 27.7. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência referem-se à execução de cada serviço técnico individualmente considerado, seja Laudo de Vistoria Técnica ou Laudo de Avaliação Imobiliária, sem prejuízo de a Ordem de Serviço contemplar conjunto de imóveis e serviços.
- 27.8. Quando a Ordem de Serviço contemplar mais de um imóvel, os prazos observarão a seguinte dosimetria:
- a) até 5 (cinco) laudos: aplica-se o prazo padrão definido para cada tipo de laudo;
 - b) de 6 (seis) a 15 (quinze) laudos: poderá ser acrescido ao prazo padrão até 5 (cinco) dias corridos, mediante indicação expressa na Ordem de Serviço;
 - c) acima de 15 (quinze) laudos: o prazo será definido na Ordem de Serviço, de forma justificada, considerando o volume e a complexidade da demanda.
- 27.9. Em todos os casos, a definição dos prazos deverá respeitar as condições deste Termo de Referência e ser formalmente comunicada à Contratada por meio da respectiva Ordem de Serviço.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 28.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 28.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
 - 28.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 28.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 28.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 28.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 28.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 28.2.1. Advertência por escrito;
- 11.1.1. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 28.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 28.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 28.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **28.2.4**, cumulada com o subitem **28.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 28.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 28.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.4. As sanções previstas nos subitens **28.2.3** e **28.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 28.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 28.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29. GARANTIA CONTRATUAL

- 29.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual.

- 29.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 29.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 29.1.1.1.1. Para apresentação de oferecimento de títulos da dívida pública, deverão ser observadas as seguintes condições:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

29.1.1.1.2. Devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

29.1.1.1.3. Para fins e comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1 da Lei estadual nº 287/79, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

29.1.1.1.3.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO.

29.1.1.1.3.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

29.1.1.1.3.3. Memória de cálculo de correção atualizada ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

29.1.1.1.4. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

29.1.1.2. Seguro-garantia;

29.1.1.2.1. Para apresentação do seguro garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

29.1.1.2.1.1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

29.1.1.2.1.2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

29.1.1.2.1.3. A apólice somente será aceita se contemplar todo o objeto, observada a legislação que rege a matéria.

29.1.1.2.1.4. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

29.1.1.2.1.5. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30(trinta) dias ante do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

29.1.1.2.1.6. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido sinistro durante a vigência a apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

29.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.1.1.3.1. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

29.1.1.3.2. A fiança bancária deverá ter prazo e validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituições financeiras.

29.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

29.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial em Conta Corrente em nome da CONTRATANTE, cujo o valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

29.1.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.1.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

29.1.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

29.1.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

29.1.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

29.1.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, que será acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

29.1.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

29.1.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

29.1.11. A apresentação da garantia não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 18.959/2025**.

30. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

30.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 32.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 99105-5302 ou (22)3518-8878.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 11 de Setembro de 2026.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência (TR) estabelece os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos e legais que orientarão a contratação a ser realizada pelo Município de Macaé, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.2. O documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o antecede e o fundamenta, refletindo a necessidade identificada, a solução definida, o modelo de execução adotado e os resultados pretendidos pela Administração.
- 1.3. A organização e a ordem dos itens deste Termo de Referência foram definidas de forma a assegurar maior clareza, coerência e aderência ao fluxo lógico de execução dos serviços, em consonância com as premissas e conclusões do Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.
- 1.4. Ressalta-se que a Lei Federal 14.133/2021 não estabelece estrutura rígida para a disposição interna dos itens do Termo de Referência, exigindo, entretanto, a observância do conteúdo mínimo obrigatório, integralmente atendido no presente instrumento, razão pela qual a organização adotada visa exclusivamente à melhor compreensão do objeto e à adequada gestão da contratação.
- 1.5. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:
 - (1) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - (2) Memória de Cálculo da Estimativa de Preços;
 - (3) Descrição dos itens e quantidades estimadas.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum de engenharia, a ser executado por empresa legalmente habilitada, para a elaboração de **Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis** e de **Laudos de Avaliação Imobiliária**, destinados a subsidiar as decisões administrativas do Município de Macaé relacionadas à gestão de situações de risco urbano, especialmente no Bairro da Fronteira, conforme definido no ETP.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à definição motivada da solução adotada e à busca da eficiência administrativa, encontrando amparo no ETP que instrui o processo e que antecede este TR.
- 3.2. Conforme demonstrado no ETP, a necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de Macaé de adotar medidas técnicas e administrativas voltadas ao atendimento de famílias residentes em imóveis localizados em áreas sujeitas a riscos estruturais, geotécnicos e ambientais, com destaque para o Bairro da Fronteira, área caracterizada por elevada vulnerabilidade decorrente da dinâmica costeira, do agravamento de processos erosivos e da recorrência de eventos extremos.
- 3.3. O ETP evidencia que episódios de ressaca marítima têm ocasionado danos significativos às edificações situadas na área, comprometendo as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis e impondo à Administração a adoção de providências estruturantes, tais como a realocação de famílias e a implementação de soluções definitivas de reassentamento, em substituição a medidas meramente paliativas.
- 3.4. Para viabilizar a adoção dessas providências de forma tecnicamente adequada e juridicamente segura, o ETP identificou como indispensável a elaboração de Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis, bem como de Laudos de Avaliação Imobiliária, ambos necessários à mensuração do valor de mercado dos imóveis atingidos e daqueles a serem adquiridos para fins de reassentamento.
- 3.5. Conforme demonstrado no ETP, foram analisadas as alternativas de execução direta pela Administração Pública, realização de contratações individualizadas por demanda e contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços. Verificou-se que, embora existam servidores municipais capacitados para a realização de avaliações imobiliárias, a estrutura operacional atualmente disponível não possui capacidade suficiente para absorver a demanda extraordinária decorrente das ações relacionadas às áreas de risco, sem prejuízo das atividades ordinárias já desempenhadas pelos setores técnicos competentes. Por sua vez, as contratações individualizadas por demanda, embora possibilitem o atendimento de necessidades específicas, implicariam maior tempo de resposta, aumento dos custos administrativos, multiplicidade de procedimentos de contratação e dificuldade de padronização metodológica dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 3.6. Diante da análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar atendimento conforme a demanda efetivamente verificada, maior agilidade operacional, padronização técnica dos laudos, ampliação da capacidade de atendimento e racionalização dos procedimentos administrativos. Assim, a solução adotada mostra-se compatível com a natureza variável e imprevisível da demanda, assegurando eficiência, economicidade e maior capacidade de resposta às necessidades do Município.
- 3.7. Considerando que o objeto da contratação compreende serviços comuns de engenharia, com especificações objetivamente definidas, passíveis de padronização quanto às metodologias, aos produtos e às formas de execução, mostra-se adequada a adoção da modalidade **PREGÃO**, realizada na **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.8. A **ADJUDICAÇÃO GLOBAL** revela-se a forma mais adequada à natureza do objeto, tendo em vista a necessária integração técnica entre os laudos de vistoria e os Laudos de Avaliação Imobiliária, cuja elaboração demanda coerência metodológica, compatibilidade de informações, uniformidade de critérios técnicos e responsabilidade integrada sobre os produtos entregues, reduzindo riscos de inconsistências e assegurando maior confiabilidade às decisões administrativas dela decorrentes.
- 3.9. Considerando que os serviços a serem contratados possuem padrões técnicos previamente definidos, com requisitos objetivos de desempenho e qualidade claramente estabelecidos neste TR, e que a comparação entre as propostas pode ser realizada de forma objetiva, revela-se adequado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, assegurada a observância integral das especificações técnicas e das exigências de habilitação.
- 3.10. O modelo de contratação adotado, estruturado sob o Sistema de Registro de Preços, é compatível com o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em razão da execução dos serviços ocorrer sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, sendo a remuneração vinculada às unidades efetivamente executadas e aprovadas.
- 3.11. A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, havendo previsão de recursos suficientes para suportar as despesas dela

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

decorrentes, conforme demonstrado na estimativa de custos que integra o processo administrativo.

- 3.12. Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e proporcional, encontrando-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, em estrita consonância com o ETP e com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de **Laudos de Vistoria Técnica** e **Laudos de Avaliação Imobiliária**, a serem executados sob demanda, destinados a subsidiar as ações de reassentamento habitacional e a execução do Programa Compra Assistida do Município de Macaé, em atendimento às áreas classificadas como de risco pela Defesa Civil Municipal, especialmente na localidade da Fronteira.
- 4.2. A solução contempla a execução dos serviços tanto para os imóveis de origem, localizados na área de risco delimitada pela Defesa Civil Municipal, quanto para os imóveis de destino indicados pelos beneficiários para aquisição pelo Município no âmbito do Programa Compra Assistida, observando-se as etapas técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 4.3. Para os imóveis de origem, serão elaborados obrigatoriamente o Laudo de Vistoria Técnica e o Laudo de Avaliação Imobiliária. A vistoria técnica destina-se ao levantamento das características físicas, construtivas, do estado de conservação e das condições gerais do imóvel, fornecendo os elementos necessários à elaboração da avaliação imobiliária, que determinará o valor de mercado do bem para subsidiar as decisões administrativas relacionadas ao reassentamento das famílias.
- 4.4. Para os imóveis de destino, inicialmente será elaborado o Laudo de Vistoria Técnica, com a finalidade de verificar as condições de habitabilidade, segurança, salubridade, estabilidade estrutural e adequação ao uso residencial. Somente após a aprovação técnica da unidade será elaborado o respectivo Laudo de Avaliação Imobiliária, destinado à determinação do valor de mercado do imóvel para fins de aquisição pelo Município. Constatada a existência de restrições técnicas que inviabilizem sua utilização, o imóvel será considerado inapto, não sendo realizada a avaliação imobiliária, podendo ser indicada outra unidade para nova análise, conforme a dinâmica do Programa Compra Assistida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 4.5. Os Laudos de Vistoria Técnica e os Laudos de Avaliação Imobiliária deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14.653, observando metodologia padronizada, critérios técnicos uniformes e registros documentais suficientes para garantir a rastreabilidade, a confiabilidade e a segurança das informações produzidas.
- 4.6. A contratação proporcionará ao Município um conjunto padronizado de informações técnicas capazes de subsidiar, com segurança jurídica e fundamentação técnica, as decisões relacionadas à avaliação dos imóveis de origem atingidos pelas áreas de risco e à seleção e aquisição dos imóveis de destino destinados ao reassentamento das famílias beneficiárias do Programa Compra Assistida.
- 4.7. Em atendimento aos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, avaliou-se a estruturação do objeto quanto à ampliação da competitividade e à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, verificando-se que, em razão da natureza padronizada e da execução integrada dos serviços sob demanda, o parcelamento não se mostra tecnicamente vantajoso, podendo comprometer a uniformidade metodológica e a eficiência da gestão contratual, permanecendo, contudo, assegurada a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de registrar preços e condições para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e de Laudos de Avaliação Imobiliária, a serem demandados pela Administração conforme a efetiva necessidade.
- 5.2. O certame resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, a qual não constitui obrigação de contratação, destinando-se exclusivamente ao registro dos preços, dos fornecedores, dos quantitativos máximos estimados e das demais condições para futuras e eventuais contratações. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. As contratações eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio, celebrado com o fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

registrado, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração e de acordo com a demanda efetivamente identificada. Para fins de racionalização administrativa e eficiência operacional, poderá ser celebrado contrato único decorrente da Ata, após a primeira demanda, com vigência limitada ao período necessário ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas durante sua vigência, sem obrigação de consumo mínimo, observados, em qualquer hipótese, os quantitativos máximos registrados na Ata.

- 5.4. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar a vigência da Ata exclusivamente para fins de conclusão da execução dos serviços já demandados e para o respectivo pagamento, desde que observadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste TR, não sendo admitida a emissão de novas Ordens de Serviço após o término da vigência da Ata.

6. ETAPAS E PRODUTOS

- 6.1. A execução dos serviços será realizada de forma sequencial, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando as etapas técnicas necessárias à elaboração dos Laudos de Vistoria Técnica e dos Laudos de Avaliação Imobiliária, conforme a finalidade da demanda e a natureza do imóvel analisado.

6.2. Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço

- 6.2.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço (OS), na qual serão identificados os imóveis a serem analisados, classificados como: (1) imóvel de origem, quando localizado na área de risco delimitada pela Defesa Civil Municipal; ou (2) imóvel de destino, indicado pelo beneficiário no âmbito do Programa Compra Assistida.
- 6.2.2. A Ordem de Serviço conterá todas as informações necessárias à execução dos trabalhos, inclusive identificação do beneficiário, localização do imóvel, finalidade da vistoria e demais elementos técnicos disponíveis.

Produto:

- (1) Ordem de Serviço formalmente emitida.

6.3. Etapa 2 – Elaboração do Laudo de Vistoria Técnica

- 6.3.1. A Contratada realizará vistoria técnica *in loco*, procedendo ao levantamento das características físicas, construtivas, estruturais e de conservação do imóvel, com registro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

fotográfico, identificação de patologias, análise das condições de segurança, habitabilidade e demais elementos técnicos pertinentes.

6.3.2. A vistoria técnica será obrigatória para todos os imóveis objeto da contratação.

6.3.3. Nos imóveis de destino, a vistoria técnica terá por finalidade verificar as condições de habitabilidade, segurança, salubridade, estabilidade estrutural e adequação ao uso residencial, constituindo requisito indispensável para eventual aquisição do imóvel pelo Município.

6.3.4. Produto:

(1) Laudo de Vistoria Técnica de Imóveis, elaborado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.5. Prazo: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas nos requisitos para execução dos serviços.

6.4. Etapa 3 – Análise de Aptidão do Imóvel

6.4.1. Nos imóveis de destino, o Laudo de Vistoria Técnica subsidiará a análise de aptidão para aquisição pelo Município.

6.4.2. Quando constatadas restrições técnicas que comprometam a habitabilidade, segurança ou adequação da edificação, o imóvel será considerado inapto, encerrando-se a prestação dos serviços relativamente àquela unidade, sendo devido apenas o pagamento do Laudo de Vistoria Técnica.

6.4.3. Nessa hipótese, caberá ao beneficiário indicar novo imóvel para análise, mediante emissão de nova Ordem de Serviço.

6.4.4. Produto:

(1) Conclusão técnica quanto à aptidão ou inaptidão do imóvel, formalizada no Laudo de Vistoria Técnica.

6.5. Etapa 4 – Elaboração do Laudo de Avaliação Imobiliária

6.5.1. Nos imóveis de origem, a elaboração do Laudo de Avaliação Imobiliária será obrigatória após a conclusão da vistoria técnica, visando à determinação do valor de mercado do imóvel.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

6.5.2. Nos imóveis de destino, o Laudo de Avaliação Imobiliária será elaborado somente quando o Laudo de Vistoria Técnica concluir pela aptidão do imóvel para aquisição.

6.5.3. A avaliação imobiliária observará a ABNT NBR 14.653 e demais normas técnicas aplicáveis, considerando localização, características físicas, padrão construtivo, estado de conservação, contexto urbano e demais elementos levantados em campo.

6.5.4. O Laudo de Vistoria Técnica integrará o Laudo de Avaliação Imobiliária como documento anexo, juntamente com os demais elementos técnicos que fundamentam a avaliação.

6.5.5. Produto:

(1) Laudo de Avaliação Imobiliária, contendo como anexos o Laudo de Vistoria Técnica e os demais documentos técnicos pertinentes.

6.5.6. Prazo: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da vistoria técnica.

6.6. Etapa 5 – Entrega, Análise e Validação dos Produtos

6.6.1. Como regra geral, serão entregues à Administração o Laudo de Avaliação Imobiliária acompanhado, em anexo, do respectivo Laudo de Vistoria Técnica e dos demais documentos técnicos que fundamentaram a avaliação.

6.6.2. Excepcionalmente, quando o imóvel de destino for considerado inapto na etapa de vistoria, será entregue exclusivamente o Laudo de Vistoria Técnica, que constituirá produto passível de medição e pagamento.

6.6.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou adequações sempre que identificar inconsistências ou necessidade de aperfeiçoamento técnico dos produtos apresentados.

6.6.4. Os ajustes solicitados deverão ser realizados pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da fiscalização.

6.6.5. Produto:

(1) Laudo de Avaliação Imobiliária validado; ou

(2) Laudo de Vistoria Técnica validado, quando não houver prosseguimento para a etapa de avaliação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 7.1. Os quantitativos estimados dos serviços foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e números estabelecidos pela Defesa Civil Municipal, que identificou a necessidade de atendimento de **396 (trezentos e noventa e seis) imóveis**, compreendendo 311 (trezentos e onze) imóveis inicialmente identificados, além de 85 (oitenta e cinco) imóveis correspondentes à demanda complementar estimada.
- 7.2. Considerando a metodologia descrita no item anterior, foram estimados os seguintes quantitativos para a Ata de Registro de Preços:

Serviço	Imóveis de origem	Imóveis de destino	Total
Laudo de Vistoria Técnica	396	396	792
Laudo de Avaliação Imobiliária	396	396	792
Total de serviços técnicos	792	792	1.584

- 7.3. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global indicado é o limite máximo da contratação, sem obrigatoriedade de contratação integral durante a vigência da Ata, inclusive em caso de prorrogação legalmente admitida, devendo qualquer necessidade superior ser objeto de novo procedimento de contratação, observada a legislação aplicável.

8. ORÇAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13 do Decreto Municipal nº 026/2023, utilizando como fontes de pesquisa contratações públicas similares, pesquisas de mercado e cotações atualizadas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme demonstrado na Memória de Cálculo que integra o processo administrativo.
- 8.2. Verificou-se que as contratações públicas similares identificadas na pesquisa de preços contemplam, em sua maioria, a execução conjunta dos serviços de Laudo de Vistoria Técnica e Laudo de Avaliação Imobiliária, sem individualização dos respectivos valores. Da mesma forma, embora tenha sido solicitada às empresas especializadas a apresentação do valor correspondente ao laudo completo, as propostas foram encaminhadas com valores separados para cada serviço. Para assegurar a uniformidade metodológica da pesquisa, os

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

valores das propostas foram consolidados e compatibilizados com as contratações públicas similares, conforme metodologia detalhada na Memória de Cálculo.

8.3. Considerando que o objeto desta contratação prevê a execução independente dos serviços de Laudo de Vistoria Técnica e Laudo de Avaliação Imobiliária, adotou-se o critério de rateio proporcional do valor de referência obtido na pesquisa de preços, atribuindo-se 50% (cinquenta por cento) para cada serviço, por se tratarem de atividades técnicas complementares e de complexidade equivalente.

8.4. Em razão dessa metodologia, foi estabelecido o valor unitário estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Laudo de Vistoria Técnica e de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Laudo de Avaliação Imobiliária.

8.6. Considerando os quantitativos máximos estimados definidos no item 7 deste Termo de Referência, foram previstos:

- (1) 396 (trezentos e noventa e seis) Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis de Origem;
- (2) 396 (trezentos e noventa e seis) Laudos de Avaliação Imobiliária de Imóveis de Origem;
- (3) 396 (trezentos e noventa e seis) Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis de Destino; e
- (4) 396 (trezentos e noventa e seis) Laudos de Avaliação Imobiliária de Imóveis de Destino,

Totalizando 1.584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) laudos técnicos.

8.7. Considerando o valor unitário estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada laudo, o valor global máximo estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais)**.

8.8. Para fins de padronização administrativa e classificação do objeto no âmbito das contratações públicas, os serviços enquadram-se no seguinte código do Catálogo de Serviços – CATSER:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	21784	Estudo, avaliação, projeto – imóveis

8.9. A forma de medição, os quantitativos estimados e os critérios de pagamento encontram-se definidos nos itens 7, 9 e demais disposições deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

8.10. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **16.482.0076.2.312.000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Código Reduzido: **2072**

Fonte de Recurso: **703**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e que a execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **Ordens de Serviço, não se aplica a definição de cronograma físico-financeiro prévio**, uma vez que inexistente obrigação de consumo mínimo e não é possível estabelecer, de forma antecipada, o quantitativo, a periodicidade ou o momento das contratações.

9.2. Os **prazos de execução** e os **correspondentes valores** serão definidos em cada Ordem de Serviço, observadas as etapas, os critérios de medição, as condições de pagamento e os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o adequado controle da execução contratual e da despesa pública.

10. ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração, abrangendo os imóveis de origem localizados nas áreas de risco delimitadas pela Defesa Civil Municipal e os imóveis de destino indicados pelos beneficiários do Programa Compra Assistida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo dela decorrente e nas respectivas Ordens de Serviço.

10.2. As Ordens de Serviço constituirão o instrumento formal de acionamento da execução contratual e indicarão, conforme a necessidade administrativa, os imóveis objeto da demanda, sua classificação como imóvel de origem ou de destino, a quantidade e o tipo de laudos a serem elaborados, os prazos para execução e as demais condições operacionais pertinentes, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 10.3. A emissão de novas Ordens de Serviço não dependerá da conclusão das anteriormente expedidas, podendo a execução ocorrer simultaneamente em diferentes localidades, conforme a evolução das demandas administrativas, desde que observados os quantitativos registrados, as prioridades estabelecidas pela Administração e a capacidade operacional da Contratada, não havendo obrigatoriedade de emissão em sequência cronológica nem de utilização integral dos quantitativos registrados.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, tampouco assegura exclusividade à futura contratada, restringindo-se a execução dos serviços às demandas formalmente autorizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os prazos de execução dos serviços serão definidos de forma relativa, vinculados à emissão das Ordens de Serviço, considerando que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a contratação e a execução dependem da ocorrência de demandas futuras, não sendo possível a definição de cronograma prévio.
- 11.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá o prazo para execução dos serviços nela previstos, observado o prazo padrão definido neste Termo de Referência e as regras de dosimetria aplicáveis ao quantitativo de laudos demandados.
- 11.3. A realização das vistorias técnicas pressupõe o acesso aos imóveis, o qual dependerá da presença do morador, proprietário ou responsável legal.
- 11.4. Quando não for possível realizar a vistoria por ausência ou recusa do morador ou proprietário, ou por qualquer outra circunstância alheia à atuação da Contratada, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada formalmente à Comissão de Fiscalização, procedendo-se ao reagendamento em articulação com a Administração.
- 11.5. Nas hipóteses do item anterior, o prazo de execução da respectiva Ordem de Serviço ficará suspenso, retomando-se a contagem a partir da data do efetivo acesso ao imóvel.
- 11.6. A suspensão do prazo estará condicionada à comprovação da tentativa de realização da vistoria, ao registro formal da ocorrência e à comunicação tempestiva à Comissão de Fiscalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 11.7. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência referem-se à execução de cada serviço técnico individualmente considerado, seja Laudo de Vistoria Técnica ou Laudo de Avaliação Imobiliária, sem prejuízo de a Ordem de Serviço contemplar conjunto de imóveis e serviços.
- 11.8. Quando a Ordem de Serviço contemplar mais de um imóvel, os prazos observarão a seguinte dosimetria:
- a) até 5 (cinco) laudos: aplica-se o prazo padrão definido para cada tipo de laudo;
 - b) de 6 (seis) a 15 (quinze) laudos: poderá ser acrescido ao prazo padrão até 5 (cinco) dias corridos, mediante indicação expressa na Ordem de Serviço;
 - c) acima de 15 (quinze) laudos: o prazo será definido na Ordem de Serviço, de forma justificada, considerando o volume e a complexidade da demanda.
- 11.9. Em todos os casos, a definição dos prazos deverá respeitar as condições deste Termo de Referência e ser formalmente comunicada à Contratada por meio da respectiva Ordem de Serviço.

12. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas normas técnicas e profissionais aplicáveis, assegurando a qualidade, a padronização, a confiabilidade e a rastreabilidade dos laudos produzidos.**
- 12.2. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a execução das demandas formalizadas pela Administração, de modo a garantir o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas, sem prejuízo da qualidade técnica dos produtos entregues.**
- 12.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes dos conselhos profissionais competentes, a legislação urbanística, ambiental e**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

patrimonial aplicável, bem como as boas práticas técnicas inerentes à elaboração de laudos de vistoria técnica e de avaliação imobiliária.

- 12.4. A responsabilidade técnica pelos produtos deverá ser formalizada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, observada a seguinte sistemática:**
- a) como regra geral, será exigida uma única ART ou RRT vinculada ao Laudo de Avaliação Imobiliária, considerando que este incorpora o respectivo Laudo de Vistoria Técnica como etapa integrante de sua elaboração;**
 - b) excepcionalmente, nos casos em que, por decisão técnica devidamente fundamentada, o imóvel seja considerado inapto a partir da vistoria técnica e não haja prosseguimento para a avaliação imobiliária, será exigida ART ou RRT específica referente exclusivamente ao Laudo de Vistoria Técnica de Imóvel.**
- 12.5. A ART ou RRT correspondente deverá acompanhar o respectivo laudo, devidamente registrada no conselho profissional competente e em nome do profissional responsável pela sua elaboração, constituindo condição indispensável para o recebimento e validação do produto pela Administração.**
- 12.6. Os laudos deverão ser elaborados de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contemplando todos os elementos exigidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço correspondentes, sendo vedada a apresentação de documentos incompletos, genéricos ou dissociados da realidade física, jurídica e urbanística dos imóveis analisados.**
- 12.7. A empresa responsável pela execução dos serviços responderá integralmente pela veracidade das informações técnicas apresentadas, pela adequação metodológica adotada, pela observância dos prazos definidos nas Ordens de Serviço e pela correção de eventuais inconsistências técnicas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.**
- 12.8. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste item sujeitará a empresa registrada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nos instrumentos administrativos dela decorrentes.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

- 13.1. Considerando a natureza técnica, especializada e multidisciplinar dos serviços objeto deste Termo de Referência, a seleção da empresa executora deverá observar requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 13.2. A qualificação técnica constitui requisito essencial à adequada execução dos serviços, tendo em vista que os Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e os Laudos de Avaliação Imobiliária destinam-se a subsidiar decisões administrativas de elevado impacto social, patrimonial e jurídico, exigindo rigor metodológico, responsabilidade técnica e observância das normas profissionais aplicáveis.
- 13.3. Para fins de demonstração da capacidade técnica-operacional, deverá ser exigida a comprovação de experiência anterior da empresa em serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) a execução, atual ou pretérita, de serviços de natureza, complexidade e características compatíveis com os serviços ora pretendidos.
- 13.4. A empresa executora deverá comprovar registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação predominante, em compatibilidade com os serviços a serem executados.
- 13.5. A execução dos serviços deverá estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme o caso, com atribuições compatíveis com a elaboração de laudos de vistoria técnica e de avaliação imobiliária.
- 13.6. Deverá ser exigida a comprovação do vínculo profissional entre a empresa executora e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), admitidas as formas legalmente reconhecidas, a fim de assegurar a efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 13.7. Os requisitos de qualificação ora estabelecidos constituem parâmetros técnicos mínimos a serem observados na elaboração do instrumento convocatório e na fase de habilitação da licitação, não se confundindo com as condições de execução contratual, as quais somente se aperfeiçoarão quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

Registro de Preços.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e nas Ordens de Serviço emitidas.
- 14.2. A gestão do contrato caberá à servidora **Ana Letícia Loewenstein Silveira**, matrícula **8232/17-422**, designada como **Gestora do Contrato**, a quem competirá coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativo e gerencial, acompanhar os prazos contratuais, consolidar as informações relativas à execução e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.
- 14.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Comissão de Fiscalização, composta pelas servidoras Fernanda Nunes Monteiro, Arquiteta e Urbanista, CAU A44389-1, matrícula 39.803, e Paula de Azevedo Guedes, Arquiteta e Urbanista, CAU A22898-2, matrícula 42.792, a quem caberá acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade dos laudos apresentados com as exigências deste Termo de Referência, proceder à análise técnica e ao atesto das medições, registrar ocorrências relevantes e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais.
- 14.4. A empresa registrada deverá manter comunicação permanente e formal com a Comissão de Fiscalização designada pela Administração, informando o andamento das Ordens de Serviço eventualmente emitidas, eventuais dificuldades na execução e quaisquer ocorrências que possam impactar prazos, qualidade ou regularidade dos serviços, devendo tais comunicações ser devidamente registradas nos autos do respectivo processo administrativo.
- 14.5. A validação técnica dos produtos será realizada pela Comissão de Fiscalização e formalizada por meio de instrumento próprio de atesto, podendo consistir em relatório técnico, despacho administrativo ou outro meio idôneo, apto a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução contratual.
- 14.6. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

da empresa registrada quanto à correta execução dos serviços, à qualidade técnica dos laudos elaborados e ao cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A medição dos serviços prestados será realizada com base nos produtos efetivamente executados, entregues e validados pela Comissão de Fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço emitidas e nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A unidade de referência para fins de medição será o imóvel, considerando-se, como regra geral, a entrega e validação do Laudo de Avaliação Imobiliária, entendido como o produto técnico completo, que incorpora o Laudo de Vistoria Técnica como etapa preliminar, indispensável e integrante do processo de valoração do bem, abrangendo todos os elementos técnicos, metodológicos e documentais exigidos pelas normas aplicáveis.
- 15.3. Excepcionalmente, nos casos em que, a partir da vistoria técnica, o imóvel seja considerado inapto para fins de reassentamento ou aquisição no âmbito do Programa de Compra Assistida, a medição ocorrerá exclusivamente com base no Laudo de Vistoria Técnica de Imóvel, não sendo devida a elaboração, validação ou pagamento do Laudo de Avaliação Imobiliária.
- 15.4. A medição será realizada após a entrega formal dos produtos, acompanhada de relatório sintético de execução, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os imóveis atendidos, o tipo de laudo elaborado em cada caso e a respectiva vinculação à Ordem de Serviço correspondente. A Comissão de Fiscalização procederá à análise técnica dos produtos apresentados, podendo aprová-los, solicitar esclarecimentos ou determinar correções, quando identificadas inconformidades técnicas ou formais.
- 15.5. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, com base nos valores unitários registrados. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou não aprovados pela Comissão de Fiscalização, ainda que por motivo alheio à atuação da Contratada.
- 15.6. O pagamento será realizado após a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada, observados os prazos e procedimentos previstos no contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O recebimento dos serviços executados no âmbito desta contratação observará o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e ocorrerá de forma compatível com o modelo de execução por demanda, mediante Ordens de Serviço, distinguindo-se o recebimento provisório do recebimento definitivo.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos produtos correspondentes a cada Ordem de Serviço e consistirá na verificação da conformidade técnica e formal dos laudos apresentados em relação às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.
- 16.3. A Administração realizará a análise e validação técnica dos produtos entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da documentação. A validação será formalizada por meio de atesto consignado em relatório, despacho administrativo ou outro instrumento equivalente adotado pela Comissão de Fiscalização, observando-se, quanto aos produtos submetidos à validação, o disposto no item “Critérios de Medição e Pagamento” deste Termo de Referência.
- 16.4. Caso sejam identificadas inconformidades, falhas técnicas ou necessidade de ajustes, a Administração notificará a empresa responsável pela execução dos serviços demandados, para que proceda às correções cabíveis, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação. O prazo para análise e validação pela Comissão de Fiscalização ficará interrompido durante o período destinado às correções, reiniciando-se a sua contagem após a reapresentação dos produtos ajustados.
- 16.5. Persistindo a necessidade de novos ajustes após a reapresentação dos produtos, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar novas correções, aplicando-se, a cada nova solicitação, o mesmo procedimento quanto à suspensão e reinício dos prazos, sem que isso caracterize mora administrativa ou aceite tácito dos serviços.
- 16.6. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado após a confirmação de que os serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço foram devidamente executados, validados e aceitos, e que não subsistem pendências técnicas, operacionais ou administrativas relacionadas à execução contratual. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da execução contratual ou, quando aplicável, após a conclusão e validação da última Ordem de Serviço emitida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

16.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não implicam aceitação tácita de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e procedimentais estabelecidas, nem afastam a responsabilidade da empresa responsável pela execução dos serviços demandados por vícios, falhas técnicas ou incorreções eventualmente identificadas, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e no contrato.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações a seguir estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações que vierem a ser formalizadas em decorrência da Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos somente após a celebração do respectivo contrato administrativo, observado o disposto neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17.2. O Município, na condição de CONTRATANTE, obriga-se a:

17.2.1. Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, inclusive quanto aos serviços demandados por meio de Ordens de Serviço, sendo certo que a existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

17.2.2. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, observado o disposto neste Termo de Referência e no contrato.

17.2.3. Demandar os serviços objeto da contratação, total ou parcialmente, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

17.2.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos, validados e aceitos, nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato e na Ata de Registro de Preços.

17.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações, documentos e orientações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

17.2.6. Analisar, validar e atestar os produtos apresentados pela CONTRATADA, após verificação de sua conformidade técnica, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17.2.7.Designar servidores ou comissão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes registrar ocorrências, solicitar ajustes, acompanhar o cumprimento das Ordens de Serviço e atestar os serviços executados.

17.2.8.Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários à correta execução dos serviços, dentro do escopo contratual.

17.3. Compete à CONTRATADA:

17.3.1.Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo, deste Termo de Referência, de sua proposta e da legislação aplicável, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.3.2.Executar os serviços demandados por meio de Ordens de Serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas, metodológicas e procedimentais estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues.

17.3.3.Responder por todos os ônus, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial, ambiental e securitária decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

17.3.4.Manter permanente controle e supervisão técnica sobre os serviços executados, até o seu recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos, falhas ou inconsistências identificadas nos produtos apresentados.

17.3.5.Reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, inconsistências técnicas ou desconformidades com as exigências contratuais, sempre que solicitada pela Administração.

17.3.6.Substituir ou afastar, quando solicitado pelo Município, qualquer integrante de sua equipe técnica cuja atuação seja considerada prejudicial ao adequado andamento ou à qualidade dos serviços, sem que isso gere ônus adicional ao CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.3.7. Remover imediatamente materiais, equipamentos, métodos ou procedimentos cuja utilização seja impugnada pela fiscalização, substituindo-os por outros compatíveis com as exigências contratuais.

17.3.8. Comprovar, quando da assinatura do contrato e sempre que solicitado, a regularidade do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, inclusive quanto ao pagamento das anuidades pertinentes.

17.4. Disposições Complementares:

17.4.1. O Município não responderá por quaisquer encargos, direitos ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal ou securitária decorrentes da execução do contrato, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.4.2. O recebimento definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da CONTRATADA pela qualidade, correção e adequação dos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

18. GARANTIA CONTRATUAL NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

18.1. A exigência de garantia contratual prevista neste item aplicar-se-á exclusivamente às contratações que vierem a ser formalizadas em decorrência da Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos somente após a celebração do respectivo contrato administrativo, observado o disposto neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em favor do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.3. A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, com correção monetária, em favor do Município de Macaé, na forma regulamentar.

18.4. A garantia, inclusive quando prestada na modalidade de seguro-garantia, poderá ser



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

executada para ressarcimento do Município de Macaé, bem como para o pagamento de multas moratórias e punitivas, indenizações devidas pela CONTRATADA e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive débitos de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista ou securitária relacionados ao contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, benefícios legais e verbas rescisórias.

- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a recompor integralmente o valor da garantia sempre que esta for utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de multas ou outras obrigações, desde que não tenha ocorrido a rescisão contratual.
- 18.6. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá promover a renovação da garantia. Da mesma forma, em caso de aditivos que impliquem acréscimo de valor, reajuste, atualização, revisão ou repactuação contratual, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente, conforme o caso.
- 18.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual pela fiscalização, formalizado mediante recibo ou termo circunstanciado, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.9. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e das demais sanções cabíveis.
- 18.10. A exigência de garantia, bem como o seu percentual, poderá ser dispensada ou reduzida, excepcionalmente, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no processo administrativo, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.11. A garantia a ser apresentada, independentemente da modalidade escolhida, deverá prever cobertura suficiente para, no mínimo, os seguintes eventos:
- 18.12. Prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;
Multas punitivas aplicadas em decorrência de infrações contratuais;
- 18.13. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE por culpa ou dolo da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

durante a execução contratual, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1. Os preços registrados e os preços contratados, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Decorrido esse período, os preços poderão ser reajustados, desde que formalmente requerido pela CONTRATADA, observada a existência de hipótese legal que autorize o reajustamento, aplicando-se a variação do índice EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.
- 19.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade, impossibilidade de utilização ou perda de representatividade do índice EMOP, o reajustamento será realizado por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, por índice setorial ou geral que melhor reflita a variação efetiva dos custos do serviço, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, formalizada nos autos do processo administrativo.
- 19.4. A CONTRATADA não fará jus ao reajuste de preços para os serviços ou etapas cuja execução tenha sofrido atraso em decorrência de ação ou omissão de sua exclusiva responsabilidade, bem como para aqueles executados fora do prazo contratual sem a devida e prévia autorização de prorrogação.
- 19.5. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido, vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior.
- 19.6. Os efeitos financeiros do reajuste incidirão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e sobre os saldos de quantitativos ainda não executados à época do reajustamento, não sendo admitida aplicação retroativa sobre serviços já medidos, atestados e pagos.
- 19.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem formalmente requeridos durante a vigência do contrato, até a data de aniversário da proposta ou do último reajuste concedido, conforme o caso, operar-se-ão sob pena de preclusão, não sendo admitida a sua postulação após o encerramento da vigência contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- (1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- (2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (3) Dar causa à inexecução total do contrato;
- (4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando exigida;
- (5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- (7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- (8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, pelas infrações administrativas descritas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observada a gradação prevista na Lei Federal 14.133/2021:

- (1) Advertência;
- (2) Multa, aplicada na forma prevista no instrumento contratual, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- (3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- (4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como do art. 29 e seguintes da Lei Municipal 4.960/2022.
- 20.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma da legislação vigente.
- 20.5. A aplicação das sanções administrativas não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.
- 20.6. Os valores correspondentes às multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados da garantia contratual prestada pela CONTRATADA. Caso o valor da multa exceda o montante da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 21.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar, no que couber, a legislação, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente:
- (1) Lei Federal 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- (2) Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- (3) Lei Municipal 4.960/2022, e demais normas municipais que regulamentam os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito do Município de Macaé;
- (4) Normas técnicas aplicáveis à elaboração de Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e Laudos de Avaliação Imobiliária, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente a ABNT NBR 14.653 e suas partes vigentes;
- (5) Normas, resoluções e instruções do CONFEA/CREA e do CAU/BR, conforme a área de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

atuação dos profissionais responsáveis técnicos;

- (6) Legislação urbanística, ambiental, civil e administrativa pertinente, inclusive aquelas relacionadas à segurança, habitabilidade e uso do solo;
- (7) Demais normas e regulamentos aplicáveis à espécie, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

21.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da legislação, normas e regulamentos mencionados neste item, comprometendo-se a cumpri-los integralmente durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das disposições legais e técnicas aplicáveis.

21.3. A eventual superveniência de novas normas ou alterações legislativas que impactem a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Administração, cabendo às partes promover os ajustes necessários, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

22. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, sendo o órgão gerenciador o único legitimado a demandar contratações com base na Ata.

22.2. A vedação fundamenta-se no caráter facultativo da adesão previsto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas características do objeto, que envolve serviços técnicos especializados executados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, com necessidade de coordenação, controle e fiscalização contínuos.

22.3. A ampliação do número de órgãos demandantes acarretaria aumento significativo da complexidade administrativa e operacional da gestão da Ata, com potencial prejuízo à eficiência, ao controle e à adequada execução dos serviços, razão pela qual a adesão foi expressamente afastada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar que o integra e observa as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, constituindo-se em instrumento orientador da contratação e da execução dos serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 23.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e, quando demandado, por contrato administrativo, com execução por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço.
- 23.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação vigente e do interesse público.
- 23.4. A participação no procedimento licitatório e eventual contratação implicam aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Grupo 01

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	21784	Laudo de Vistoria Técnica – imóveis de origem e de destino	UND	792	R\$ 750,00	R\$ 549.000,00		
02	21784	Laudo de Avaliação Imobiliária – imóveis de origem e de destino	UND	792	R\$ 750,00	R\$ 594.000,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 057/2026 - SRP**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da **SECRETARIA** _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, publicada no de ____/____/____ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a) _____, com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 18.959/2025** e homologada às fls. _____, referente ao **Pregão Eletrônico nº 057/2026 - SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, conforme especificações e condições constantes do **item 16** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e de Laudos de Avaliação Imobiliária, destinados a subsidiar as decisões administrativas do Município de Macaé relacionadas à gestão de situações de risco urbano, especialmente no Bairro da Fronteira**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de trabalho nº: 16.482.0076.2.312.000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

3.1.3. Código Reduzido nº: 2072

3.1.4. Fonte de recurso nº: 703

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os serviços serão prestados nos prazos estabelecidos **no Termo de Referência a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente**

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) de **Laudos de Vistoria Técnica de Imóveis e de Laudos de Avaliação Imobiliária, destinados a subsidiar as decisões administrativas do Município de Macaé relacionadas à gestão de situações de risco urbano, especialmente no Bairro da Fronteira** registrado pelos preços apresentados pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem **4.7**, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **01(um) ano a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

15.2. Segue no ANEXO I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	21784	Laudo de Vistoria Técnica – imóveis de origem e de destino	UND	792			
2	21784	Laudo de Avaliação Imobiliária – imóveis de origem e de destino	UND	792			

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM**

**A _____ E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA _____** neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 18.959/2025, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA TÉCNICA DE IMÓVEIS E DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, DESTINADOS A SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ RELACIONADAS À GESTÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO URBANO, ESPECIALMENTE NO BAIRRO DA FRONTEIRA**, sob o regime de **EXECUÇÃO de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Processo Administrativo nº 18.959/2025.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.8. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

2.8.1. O número do instrumento contratual;

2.8.2. O número do boletim de medição;

2.8.3. O nome e código do banco;

2.8.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.9. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.10. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.10.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.10.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.10.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10.4. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol do MUNICÍPIO;

2.10.5. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;

2.10.6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

2.10.7. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

2.11. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.12. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.13. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.14. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.16. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.16.1. Imperfeição dos serviços executados;

2.16.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;

2.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.16.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.16.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.17. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Município, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Município nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. A contratada iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro _____ inscrito no CREA-RJ sob o nº _____.

6.2. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado(18/05/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices do EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do RJ), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

7.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

7.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

7.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

7.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

7.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

8.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, nos moldes do subitem xxx. deste Contrato.

8.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

8.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

8.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

8.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

8.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

8.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

8.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

8.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

8.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

8.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

8.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

8.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

8.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

8.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

8.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

8.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.21. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.22. Apresentar, quando da assinatura do contrato, a situação cadastral regular perante o CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.23. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002) e apresentar após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços.

8.24. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e NOP-035 INEA, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

8.25. Providenciar o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental.

8.26. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante.

8.27. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

9.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

9.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5.1. Registrar ocorrências relevantes.

9.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.

9.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.

9.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.

9.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.

9.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria nº _____.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; designados por intermédio da Portaria nº _____.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

- 10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados e aceitos até a data de extinção, sem prejuízo da apuração de eventuais e da compensação prevista no subitem 12.3.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo.

12.8. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.9. O presente contrato, poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado.

12.9.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão de inexecução total ou parcial do objeto e/ou obrigações previstas no presente instrumento e/ou algum dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida lei; e

12.9.2. Consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.10.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.12. A justificativa da rescisão por unilateral da CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará.

12.12.1.1. As obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.12.1.2. Os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.1.3. As indenizações e multas.

12.13. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência contratual, na forma do art. 131, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda.

12.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.14.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14º inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual.

13.2. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.3.1. Para apresentação de oferecimento de títulos da dívida pública, deverão ser observadas as seguintes condições:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

13.3.2. Devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3.3. Para fins e comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1 da Lei estadual nº 287/79, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

13.3.3.1 Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO.

13.3.3.2 Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

13.3.3.3. Memória de cálculo de correção atualizada ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrado o valor do título atualizado monetariamente.

13.3.3.4. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

13.5. Seguro-garantia;

13.4.1. Para apresentação do seguro garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

13.4.2. Sem prejuízo do prazo previsto no item 13.8 deste contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.4.3. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.4.4. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado BA hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

13.4.5. A apólice somente será aceita se contemplar todo o objeto, observada a legislação que rege a matéria.

13.4.6. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

13.4.7. A apólice terá sua validade pelo segurado por meio de consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

13.4.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30(trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

13.4.9. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido sinistro durante a vigência a apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

13.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.5.1. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

13.5.2 A fiança bancária deverá ter prazo e validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento às instituições financeiras.

13.7. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial em Conta Corrente em nome da CONTRATANTE, cujo o valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

13.7.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.8. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.8.1. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

13.8.2. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

13.9. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.10. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, que será acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.11. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.12. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.13. A apresentação da garantia não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 18.959/2025**.

13.14. A Ordem de serviços somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo definido no subitem 13.1, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/2021 no caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

17.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.5. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, procedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.5.1. Unilateralmente pela administração:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

17.5.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

17.5.2. Por acordo entre as partes:

17.5.2.1. Quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas das cláusulas 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7.

17.5.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

17.5.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.5.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.6. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimo ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

17.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.8. Nas alterações unilaterais, o CONTRATADO era obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que e fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%(cinquenta por cento).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

17.9. Na hipótese de ausência de preços unitário para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 17.8.

17.10. Em caso de acréscimo e reduções de serviço no mesmo contrato devem ser considerados as reduções ou acréscimo de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre elas, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

17.11. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, na forma do art. 124, §1º da Lei 14.133/2021.

17.12. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao CONTRATADO, aplica-se a cláusula 17.5.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2025, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

19.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

19.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

19.2.2. indenizações;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

19.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

19.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

19.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

19.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

19.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

19.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

19.3.4. à rescisão do contrato.

19.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o CONTRATANTE deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, conforme disposto no art. 115, § 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

23.5. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº 026 de 2023, nas seguintes condições.

24.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DO SEGURO

25.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

25.1.1 Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

25.2 A contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO Nº 605/2026

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº

CPF nº

RG nº

CPF nº